



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 004/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

**“Regulamenta o procedimento, requerimento para emissão de certidão de regularidade e atividade quanto ao uso e ocupação de solo.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são previstas pela Lei Orgânica do Município e**

**CONSIDERANDO** a competência administrativa comum dos Municípios, dos Estados e da União para com a observância a Lei Complementar Federal, prevista no inciso VI do art. 7º da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 283, IV, da Lei Nº 0481/2021 de 20 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal, que prevê as taxas de serviços administrativos e técnicos, atividade de prestação efetiva e serviços públicos divisíveis ao contribuinte;

**CONSIDERANDO** que o fato gerador da taxa de expediente é a emissão de certidões e que o poder de polícia da administração regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 10 da Resolução CONAMA nº237/2019, onde prevê a obrigatoriedade da certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e tipo de empreendimento ou atividade estão de acordo com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta o procedimento, requerimento e a emissão da certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação de solo.

**Art. 2º.** A certidão de uso do solo para fins aplicação do procedimento previsto neste decreto é um documento com informações sobre as atividades permissíveis ou toleradas, e parcelamento do solo no município, podendo ser de duas formas:

- a) certidão genérica: é a certidão com informações básicas sobre o uso e ocupação do solo de um determinado imóvel sem especificações quanto à permissibilidade da atividade.
- b) certidão específica: é a certidão onde além das informações básicas de uso e ocupação do solo de um determinado imóvel, contém a informação sobre a permissibilidade ou não da atividade requerida e/ou do parcelamento do solo.

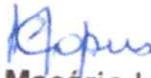
**Art. 3º.** Após análise da documentação necessária para emissão da certidão que trata este decreto, quais sejam:

- I- Os documentos do proprietário e se representado o instrumento de procuração mais a documentação do representante;
- II- Boletim de Inscrição Cadastral do imóvel, no caso de pedido em área urbana, ou matrícula do imóvel recente (6 meses a 1 ano) no caso de área rural;
- III- - Contrato de Arrendamento (se o imóvel for arrendado);
- IV- - Levantamento da área, constando número da matrícula e a localização do imóvel, (Arquivo digital em KML ou DWG);
- V- - CAR (Cadastro Ambiental Rural);
- VI- - Planta Física (caso necessário);
- VII- - Comprovante de pagamento de taxa, conforme Anexo III, item 2.2 -14 do Código Tributário Municipal, limitando-se o valor desta ao cálculo de 2.000m<sup>2</sup> na área urbana e na área rural, como teto máximo para cobrança.

**Art. 4º.** O pedido da certidão deverá ser feito junto à Secretaria de Infraestrutura por meio presencial ou digital, através do e-mail: [financas@quixaba.pb.gov.br](mailto:financas@quixaba.pb.gov.br).

**Art. 5º.** Em caso de falta ou de alguma inconsistência na documentação prevista no art. 3º deste decreto, dar-se-á prazo de até 3 dias úteis para que possa retificar ou suprir, sendo que após o prazo, o não cumprimento e ou ausente justificativa plausível será arquivado e não será restituído o seu valor pago a título de taxa.

Gabinete da Prefeita, em 30 de janeiro de 2023.

  
Claudia Macário Lopes

Prefeita Constitucional



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Quixaba-PB, terça-feira, 31 de janeiro de 2023

## Atos do Poder Executivo

### Decretos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECRETO Nº 004/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Regulamenta o procedimento, requerimento para emissão de certidão de regularidade e atividade quanto ao uso e ocupação de solo.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são previstas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a competência administrativa comum dos Municípios, dos Estados e da União para com a observância a Lei Complementar Federal, prevista no inciso VI do art. 7º da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 283, IV, da Lei Nº 0481/2021 de 20 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal, que prevê as taxas de serviços administrativos e técnicos, atividade de prestação efetiva e serviços públicos divisíveis ao contribuinte;

**CONSIDERANDO** que o fato gerador da taxa de expediente é a emissão de certidões e que o poder de polícia da administração regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 10 da Resolução CONAMA nº237/2019, onde prevê a obrigatoriedade da certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e tipo de empreendimento ou atividade estão de acordo com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta o procedimento, requerimento e a emissão da certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação de solo.

**Art. 2º.** A certidão de uso do solo para fins aplicação do procedimento previsto neste decreto é um documento com informações sobre as atividades permissíveis ou toleradas, e parcelamento do solo no município, podendo ser de duas formas:

a) certidão genérica: é a certidão com informações básicas sobre o uso e ocupação do solo de um determinado imóvel sem especificações quanto à permissibilidade da atividade.

b) certidão específica: é a certidão onde além das informações básicas de uso e ocupação do solo de um determinado imóvel, contém a informação sobre a permissibilidade ou não da atividade requerida e ou do parcelamento do solo.

**Art. 3º.** Após análise da documentação necessária para emissão da certidão que trata este decreto, quais sejam:

I- Os documentos do proprietário e se representado o instrumento de procuração mais a documentação do representante;

II- Boletim de Inscrição Cadastral do imóvel, no caso de pedido em área urbana, ou matrícula do imóvel recente (6 meses a 1 ano) no caso de área rural;

III- Contrato de Arrendamento (se o imóvel for arrendado);

IV- Levantamento da área, constando número da matrícula e a localização do imóvel, (Arquivo digital em KML ou DWG);

V- CAR (Cadastro Ambiental Rural);

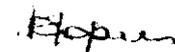
VI- Planta Física (caso necessário);

VII- Comprovante de pagamento de taxa, conforme Anexo III, item 2.2 -14 do Código Tributário Municipal, limitando-se o valor desta ao cálculo de 2.000m² na área urbana e na área rural, como teto máximo para cobrança.

**Art. 4º.** O pedido da certidão deverá ser feito junto à Secretaria de Infraestrutura por meio presencial ou digital, através do e-mail: [financas@quixaba.pb.gov.br](mailto:financas@quixaba.pb.gov.br).

**Art. 5º.** Em caso de falta ou de alguma inconsistência na documentação prevista no art. 3º deste decreto, dar-se-á prazo de até 3 dias úteis para que possa retificar ou suprir, sendo que após o prazo, o não cumprimento e ou ausente justificativa plausível será arquivado e não será restituído o seu valor pago a título de taxa.

Gabinete da Prefeita, em 30 de janeiro de 2023.

  
CLAUDIA MACARIO LOPES  
Prefeita Municipal

### Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: [quixaba.pb.gov.br](http://quixaba.pb.gov.br) - E-mail: [comunicacao@quixaba.pb.gov.br](mailto:comunicacao@quixaba.pb.gov.br)